



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Of. nº 283/19 - GPC

Carazinho, 13 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 286841 19
Hora 15:49
14 NOV. 2019

Encaminha Projeto de Lei nº 085/19

Res.: *Franciele Lente*
Ass.: *[Assinatura]*

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 085/19**, que Cria vaga de Emprego Público no Quadro de Pessoal Efetivo do Município, constante da Lei nº 8.450/2019, para apreciação sob **Regime de Urgência**, em virtude da vigência que se dará a contar de Janeiro de 2020 e para compatibilizar na votação do Orçamento, previsto até 15 de dezembro de 2019.

Exposição de Motivos:

O presente projeto visa, dar atendimento ao Inquérito civil nº 0074200001/2016, que solicita a contratação de Agentes de Combate as Endemias, necessitando a abertura de uma vaga para poder suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, contemplando todas as áreas dos bairros do município de Carazinho. Fica dispensada a elaboração de Impacto Orçamentário de acordo com art.51, §§ 5º e 6º da Lei de Diretrizes orçamentárias para 2020, que estabeleceu que deverão ser considerados na elaboração da proposta orçamentária os efeitos resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, que tratem especialmente nos casos de concessão de vantagens e aumento na remuneração de servidores; criação e extinção de cargos públicos e alteração de estruturas de carreiras; e provimento de cargos efetivos, mediante concurso público.

Atenciosamente.

DD

[Assinatura]
Milton Schmitz
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº085 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cria vaga de Emprego Público no Quadro de Pessoal Efetivo do Município, constante da Lei nº 8.450/2019.

Art. 1º É criado na estrutura geral de Emprego Público do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, a seguinte vaga:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Agente de Combate às Endemias	01

Parágrafo Único. As atribuições, responsabilidades e benefícios pertinentes a vaga criada neste artigo estão descritas na Lei Municipal nº 8.450/2019.

Art. 2º Aplicar-se-á o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT aos ocupantes dos empregos públicos criados através da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2019.


Milton Schmitz
Prefeito